

Aguada
de Cima

www.jf-aguadadecima.pt

Porque de acordo com a Lei 73/2013 de 3 de setembro, no art.º 6.º, n.º 2, alínea b) as autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos e sendo sua competência gerir esse património, bem como aquele que lhes seja afeto e sendo por força da Lei 75/2013 de 12 de setembro, art.º 18.º, n.º 1, alínea u) competência do presidente da Junta de Freguesia promover todas as ações necessárias à administração do património da freguesia é celebrado o presente Regulamento para regimentar o uso do campo de futsal do Parque Desportivo do Sabugueiro.

Ar
H.
Ribeiro
Uliane
F

REGULAMENTO DO CAMPO DE FUTSAL DO PARQUE DESPORTIVO DO SABUGUEIRO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente regulamento é aplicável ao funcionamento e utilização do campo de futsal e zona de estacionamento respetiva, no Parque Desportivo do Sabugueiro, em Aguada de Cima.

2 - OBJETIVOS

- O campo de futsal foi concebido para permitir aos habitantes da freguesia, a prática da atividade desportiva, para ser uma opção de ocupação do tempo livre e assim dar resposta às pessoas para se fixarem na freguesia.
- É objetivo também ser útil à prática desportiva dos não residentes na freguesia e que escolham o nosso campo para tal.

3 - RESPONSÁVEIS E MANUTENÇÃO

- A Junta de Freguesia de Aguada de Cima é a entidade responsável pelo campo, parque de estacionamento e área conexas e é a ela que compete a sua manutenção.
- A Junta de Freguesia não se responsabiliza por acidentes ocorridos, exceto se por culpa sua.
- A Junta de Freguesia não se responsabiliza pelo desaparecimento de qualquer objeto ou valor.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

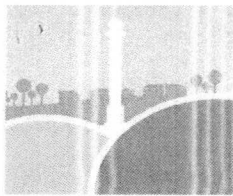
4 - FUNCIONAMENTO

Para ir ao encontro das necessidades dos utilizadores não se define um horário estático, pelo contrário, cada utilizador que queira utilizar o campo deve requisitar as instalações na secretaria da Junta de Freguesia presencialmente ou pelo e-mail: geral@jf-aguadadecima.pt ou pelo telefone 234667900.

5 - TAXAS DE UTILIZAÇÃO

As taxas a pagar constam da Tabela Geral de Taxas e Licenças aprovada no final de cada ano civil, pelos órgãos Executivo e Deliberativo.

A Tabela pode ser consultada na secretaria da Junta de Freguesia. No painel exterior dos editais e avisos ou no site: www.jf-aguadadecima.pt (no separador/menu: *Autarquia*, opção: *Documentos Oficiais*).



Aguada
de Cima

www.jf-aguadadecima.pt

A2
Ribenteneira
unane

6 - PAGAMENTO

Atendendo a que as receitas próprias das autarquias locais incluem obrigatoriamente as provenientes da gestão do seu património e as cobradas pela utilização dos seus serviços (CRP, art.º 238.º - Património e Finanças Locais) e sendo por força do art.º 23.º da Lei 73/2013 de 3 de Setembro receita da freguesia o rendimento de bens próprios móveis ou imóveis, por ela administrados, dados em concessão ou cedidos para exploração:

- a) A Junta de Freguesia cobrará aos utilizadores dos referidos espaços a(s) quantia(s) que consta(m) na Tabela Geral de Taxas e Licenças.

Os valores são calculados tendo em conta as despesas da autarquia com a manutenção e cedência dos espaços e apenas reportam aos espaços físicos.

A Junta de Freguesia não cede qualquer material necessário à prática da atividade desportiva referida.

As quantias pagas são isentas de IVA ao abrigo do artigo 2.º, n.º 2, artigo 29.º e artigo 9.º, n.º 9 do CIVA e de IRC ao abrigo do artigo 9.º, n.º 1, alínea a) do CIRC.

O pagamento deve de ser feito, quando se requer a utilização do espaço, e pode ser em dinheiro ou por transferência bancária. Neste último caso é preciso apresentar prova da transferência efetuada, quando se requisita o espaço.

O NIB da Junta de Freguesia é 0045 3241 40016672911 09, do Balcão da Caixa de Crédito Agrícola de Aguada de Cima.

- b) Não são devolvidas quantias já pagas, mesmo que a atividade não se tenha realizado como fora requisitado, salvo se tal for por causa imputável à Junta de Freguesia.

7 - ENCERRAMENTO E ABERTURA

- a) O campo encerra para efeitos de manutenção sempre que necessário, podendo também encerrar por curtos períodos, sempre que as condições técnicas ou climatéricas o justifiquem.

Em todas as situações a Junta de Freguesia coloca informação no seu site (www.jf-aguadadecima.pt), na página do facebook (Freguesia de Aguada de Cima - Jf) e no placard de informação existente no exterior do edifício sede da Junta de Freguesia.

- b) O campo encontra-se regularmente fechado, ficando à responsabilidade da Junta de Freguesia a gestão da agenda de utilização do mesmo e a cedência das chaves para abertura e fecho das portas, conforme os pedidos para tal existentes.

- c) Para salvaguardar marcações sobrepostas define-se a seguinte prioridade para a ocupação do espaço:

1 - Atividades organizadas pela Junta de Freguesia

2 - Atividades desenvolvidas pelas escolas da freguesia com carência de instalações desportivas

3 - Clubes Desportivos da Freguesia com as seguintes prioridades:

3.1 - Jogos do Campeonato Regional

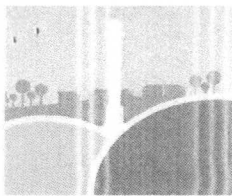
3.2 - Jogos de outros campeonatos que tenham de se realizar em relva sintética

4 - Atividades desenvolvidas pelas escolas do concelho com carência de instalações desportivas

5 - Clubes Desportivos do Concelho com as seguintes prioridades:

5.1 - Jogos do Campeonato Regional

5.2 - Jogos de outros campeonatos que tenham de se realizar em relva sintética



Aguada
de Cima

www.jf-aguadadecima.pt

- 6 - Treinos de clubes com escalões etários de formação
- 7 - Outros treinos de clubes
- 8 - Outras entidades.

8 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O espaço desportivo respeita o regime da responsabilidade técnica pelas instalações desportivas abertas ao público e atividades aí desenvolvidas estabelecido no Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de setembro e suas revogações.

9 - RESPONSABILIDADE DOS UTILIZADORES

a) O requisitante é responsável pelo policiamento do recinto durante a realização de quaisquer eventos que assim o determinem, bem como por licenças ou autorizações que se tornem necessárias à realização dos espetáculos ou das provas.

b) Conforme se refere no Ponto 3 a entidade responsável pela manutenção dos espaços é a Junta de Freguesia de Aguada de Cima, contudo, para manter as instalações em condições para que todos usufruam delas nas devidas condições, é responsabilidade de cada requisitante as anomalias provocadas por falta de zelo.

Assim, cada requisitante é responsável pelos danos por si causados e pelos dos outros que o acompanham e tem ainda o dever de comunicar à Junta de Freguesia as anomalias detetadas no início da utilização das instalações, caso contrário ser-lhe-á imputada a responsabilidade pelas mesmas.

Para efetuar a referida comunicação pode utilizar os contatos ao dispor:

234 667 900 – Secretaria da Junta de Freguesia (dentro do horário de funcionamento)

916 651 425 / 919389251 – Presidente da Junta de Freguesia

c) O requisitante deve manter a disciplina dentro e fora dos espaços, e conservar e deixar arrumado o espaço e ainda exigir o cumprimento dos mesmos pelos outros utilizadores que o acompanham.

10 - PROIBIÇÕES

a) O acesso faz-se pela porta, não sendo permitido saltar as vedações do recinto.

b) Não é permitido comer, beber bebidas alcoólicas, mascar pastilhas elásticas, fumar ou consumir estupefacientes no espaço desportivo e parque de estacionamento. Nos restantes espaços públicos deve cumprir-se o Código de Conduta.

c) Não é permitida a entrada de animais no campo.

d) Não é permitida a entrada de bicicletas, *skates*, ou outros no espaço.

e) O campo de futsal deve ser usado única e exclusivamente para essa prática.

f) É proibida a entrada de pessoas alcoolizadas ou sob o efeito de estupefacientes.

g) É vedada a entrada de pessoas que tenham causado danos e desacatos anteriormente e/ou se tenham recusado a pagar o prejuízo causado.

h) Não é permitido utilizar objetos estranhos e inadequados à prática desportiva referida, que possam deteriorar as instalações ou materiais nelas existentes.

i) O calçado usado no exterior do campo não pode ser usado no interior do mesmo para evitar danificar o piso, bem assim também se exige o uso de calçado apropriado ao desporto a praticar e ao tipo de piso.

j) É proibida/interdita a entrada de pessoas a quem, de acordo com o ponto 11, foi aplicada proibição/interdição.

k) É proibido o uso de chuteiras de pitão de alumínio no campo.

[Handwritten signatures and initials]
Ribeiro
Liliane



Aguada
de Cima

www.jf-aguadadecima.pt

11 - SANÇÕES

- a) 1.º Grau – Proibição/interdição da utilização do espaço por um período de uma semana a um mês
- 2.º Grau – Proibição/interdição da utilização do espaço por meio ano
- 3.º Grau – Proibição/interdição de utilização do espaço por um ano.
- b) A definição da proibição a aplicar compete ao Executivo da Junta de Freguesia, e terá de ser tomada em reunião do mesmo e ficar em Ata.
- Atendendo à gravidade da situação outros prazos de interdição podem ser aplicados pelo Órgão Executivo.
- c) Quer haja aplicação de interdição ou não, os danos materiais causados serão sempre responsabilidade do requisitante do espaço, que responde por si e pelos outros utilizadores, mesmo havendo sido estes que os provocaram. O valor dos mesmos será aferido pela Junta de Freguesia e cobrado ao requisitante.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - COMPETÊNCIA

- a) É competência da Junta de Freguesia de Aguada de Cima elaborar este regulamento e suas necessárias revogações e zelar pela observância do mesmo.
- b) É ainda competência da mesma a manutenção dos referidos espaços, sua conservação e criação das condições de segurança necessárias à utilização dos mesmos.

13 - OMISSÕES

Todos os pontos não referidos/omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia de Aguada de Cima.

14 - ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Aprovado por unanimidade em reunião de Junta de Freguesia de 10 de dezembro de 2025.

O Órgão Executivo,

Aprovado por unanimidade em reunião de Assembleia de Freguesia de 18 de dezembro de 2025.

A Mesa,

Albano Taniel de Almeida

Uliane Coelho